



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março de Dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.628.898-77, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 04/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1896/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.144.064/0001-34 e Inscrição Estadual nº 562.634.727.117, estabelecida à Ângelo Calabretta, nº 408, Bairro Vila Aristacho, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo - Cep: 19040-130 neste ato representada pelo Sr. **EMERSON BEZERRA DA SILVA** brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 33.208.411-5 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 262.005.648-92, residente e domiciliado(a) à Rua José Berlott, nº 47, Bairro Res. Universitário, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo - Cep: 19066-180.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, por demanda, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA      | P.UNIT. | P.TOTAL  |
|------|------|-------|--|------------|---------|----------|
| 01   | 100  | UND   | AVENTAL  | MAICOL     | 14,50   | 1.450,00 |
| 02   | 100  | UND   | BOBINA PLÁSTICA 35X50                                      | GOOD ROOL  | 40,00   | 4.000,00 |
| 03   | 50   | UND   | BOBINA PLÁSTICA 28 X 40                                    | LIFE CLEAN | 26,00   | 1.300,00 |
| 04   | 30   | UND   | BACIA DE PLÁSTICO 3L                                       | CVL        | 38,00   | 1.140,00 |
| 05   | 30   | UND   | BACIA DE PLÁSTICO 15 LTS                                   | CVL        | 21,00   | 630,00   |
| 06   | 10   | UND   | CAIXA TÉRMICA 28L  | SOPRANO    | 150,00  | 1.500,00 |
| 07   | 5    | UND   | CAIXA TÉRMICA 45L  | SOPRANO    | 360,00  | 1.800,00 |
| 08   | 40   | PCT   | COLHER DE MESA AÇO INOX PCT C/12                           | SIMONAGGIO | 35,50   | 1.420,00 |
| 09   | 30   | UND   | COLHER DE PAU (GDE)  | ALVES      | 30,00   | 900,00   |
| 12   | 20   | UND   | CONJUNTO DE REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS GLP C/ MANGUEIRA | IMAR       | 74,00   | 1.480,00 |
| 13   | 200  | UND   | COPO DE PLÁSTICO 320 ML                                    | RAINHA     | 7,00    | 1.400,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

|                     |     |     |   |            |        |            |
|---------------------|-----|-----|---|------------|--------|------------|
| 14                  | 200 | UND | COPO DE PLÁSTICO INFANTIL 200ML                     | PLASDURAN  | 11,90  | 2.380,00   |
| 15                  | 50  | CX  | COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO                        | NADIR      | 36,00  | 1.800,00   |
| 16                  | 40  | PCT | COLHER DE MESA (SOPA) PCT C/12 UN                   | MARTINAZZO | 25,00  | 1.000,00   |
| 17                  | 30  | CX  | COPO DESCARTÁVEL 50ML - CX C/ 50 MANGAS C/ 100 UND) | CRISTAL    | 116,50 | 3.495,00   |
| 18                  | 150 | CX  | COPO DESCARTAVEL 180 ML - CX C/25 MANGAS C/ 100UND  | CRISTAL    | 197,50 | 29.625,00  |
| 19                  | 20  | UN  | FACA DE COZINHA 4"                                  | SQ         | 24,50  | 490,00     |
| 22                  | 40  | UND | FACA DE MESA PCT C/12 UN                            | MARTINAZZO | 27,00  | 1.080,00   |
| 23                  | 100 | PCT | FACA PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO                         | BELLO      | 8,00   | 800,00     |
| 24                  | 20  | UND | FACA PARA PÃO 8"                                    | CATUAI     | 22,50  | 2.250,00   |
| 26                  | 50  | PCT | FLANELA 40X50CM                                     | SAGA       | 31,50  | 1.575,00   |
| 28                  | 50  | MÇ  | FÓSFORO MAÇO C/10 CX                                | PARANA     | 4,70   | 235,00     |
| 29                  | 40  | UND | GARFO DE MESA PCT C/12 UND                          | ORIGINAL   | 31,00  | 1.240,00   |
| 30                  | 100 | PCT | GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO                     | BELLO      | 6,00   | 600,00     |
| 31                  | 20  | PCT | GARFO PEQUENO PARA SOBREMESA                        | SERTPLAST  | 72,00  | 1.440,00   |
| 32                  | 20  | UND | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO                  | SANREMO    | 71,00  | 1.420,00   |
| 33                  | 10  | UND | GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS                            | THERMO     | 228,00 | 2.280,00   |
| 34                  | 10  | UND | GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,9 LITROS               | SANREMO    | 77,50  | 775,00     |
| 36                  | 30  | PCT | PANO DE PRATO COLORIDO PCT C/ 10 UND                | SAGA       | 35,00  | 1.050,00   |
| 37                  | 30  | PCT | PANO DE PRATO ATOALHADO COLORIDO PCT C/ 10 UND      | MARTINS    | 48,50  | 1.455,00   |
| 38                  | 50  | PCT | PANO TIPO SACO ALVEJADO PCT C/10 UN                 | MARTINS    | 44,00  | 2.200,00   |
| 40                  | 50  | UND | PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 100 METROS               | LIFE CLEAN | 56,00  | 2.800,00   |
| 44                  | 100 | UND | PRATO DE VIDRO FUNDO                                | NADIR      | 6,00   | 600,00     |
| 46                  | 300 | PCT | PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO                       | CRISTAL    | 63,00  | 18.900,00  |
| 47                  | 20  | UND | RALADOR 04 FACES AÇO INOX 20,5 CM                   | CATUAI     | 26,00  | 520,00     |
| 49                  | 30  | PCT | SAQUINHO PARA GELADINHO                             | TECNOPLAST | 4,50   | 135,00     |
| 50                  | 100 | UND | TOALHA DE BANHO                                     | MARTINS    | 32,00  | 3.200,00   |
| 51                  | 50  | UND | TOALHA DE ROSTO                                     | MARTINS    | 12,60  | 630,00     |
| 52                  | 20  | UND | TOALHAS PARA MESA                                   | CABAR      | 68,50  | 1.370,00   |
| 53                  | 100 | PCT | TOUCA DESCARTAVEL TNT 100 UND                       | NOBRE      | 22,30  | 2.230,00   |
| TOTAL DO FORNECEDOR |     |     |   |            |        | 102.795,00 |

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Administração;
- Bombeiros;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

e) Secretaria Municipal de Assistência Social;

## **4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.2.1.** O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**5.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**5.3.1.** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

**5.3.3.** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**5.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**5.5.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

**5.6.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

**5.7.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**5.8.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.9.** Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**5.10.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**5.12.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.13.** O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**5.13.1.** for liberado;

**5.13.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**5.13.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.13.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.13.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.14.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**5.14.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**5.14.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**5.14.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**5.14.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.15.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**5.15.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**8.1.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**8.2.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

**8.3.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

**8.4.** A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**8.5.** No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**10.2.** Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº04/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 1896/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 04 de Março de 2024.

**DOMINGOS MENTE LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS  
LTDA  
CONTRATADA  
EMERSON BEZERRA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL**